



PORTARIA Nº 62, DE 4 DE JULHO DE 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo nº 46207.005200/2013-66, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167-172, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48, ficando exposto que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA
Substituto

Art. 2º A incorporação somente se efetivará após a assinatura do Termo de Transferência do Patrimônio, pelo órgão ou entidade estadual competente e pelo DNIT, concluído inventário conjunto, o qual deverá incluir benfeitorias e acessórios do segmento de rodovia absorvido, nos termos do art. 2º da Portaria MT nº 69, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA**

DELIBERAÇÃO Nº 150, DE 5 DE JULHO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 110/2013, realizada no período de 7 a 22 de maio de 2013, com o objetivo de tornar público e colher sugestões, contribuições das Minutas de Edital, de Contrato e dos Estudos Preliminares que se prestarão a disciplinar as condições em que se dará a concessão, à iniciativa privada, do trecho ferroviário compreendido entre Açailândia/MA e Barcarena/PA, projeto integrante do Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal.

Art. 1º Aprovar a Ata e o Relatório da Audiência Pública nº 137/2013, realizada no período de 7 a 22 de maio de 2013, com o objetivo de tornar público e colher sugestões, contribuições das Minutas de Edital, de Contrato e dos Estudos Preliminares que se prestarão a disciplinar as condições em que se dará a concessão, à iniciativa privada, do trecho ferroviário compreendido entre Açailândia/MA e Barcarena/PA, projeto integrante do Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal.

Art. 2º Determinar, conforme art. 24, da Resolução ANTT nº 3.705 de 10 de fevereiro de 2009, a divulgação da Ata e do Relatório no endereço eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 150, de 03.7.13, publicada no DOU nº 127, Seção 1, pág. 79, Onde se lê:

"Deliberação nº 150, de 03.7.13, fundamentada no Voto DJB- 033, de 26.6.13,"

Leia-se:

"Deliberação nº 148, de 03.7.13, fundamentada no Voto DJB - 033, de 03.7.13."

**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 99, de 19.6.13, publicada no DOU nº 118, Seção 1, pág. 75, Onde se lê:

"Art. 2º (...) Parágrafo único. Para as intervenções mencionadas acima, a Metropolitan Garden deverá apresentar, à Autopista Fernão Dias S/A, os respectivos projetos de:

Leia-se:

"Art. 2º (...) Parágrafo único. Para as intervenções mencionadas acima, a Metropolitan Garden deverá apresentar, à Autopista Fernão Dias S/A, previamente à aprovação pela ANTT, os respectivos projetos de:

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 88, DE 5 DE JULHO DE 2013

Aprova a incorporação ao Subsistema Rodoviário Federal do segmento da rodovia estadual SCT-280, com extensão de 75,2 km, coincidente com a rodovia BR-280, a seguir descrito.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e

Considerando que foram atendidas as exigências previstas no Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005, bem como aquelas constantes da Portaria MT nº 69, de 25 de abril de 2006, da Resolução nº 09/2006 do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e ainda, o teor da Decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, que aprovou o Relato nº 040/2013-DPP, constantes do Processo nº 50600.018795/2011-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a incorporação ao Subsistema Rodoviário Federal do segmento da rodovia estadual SCT-280, existente e coincidente com a rodovia federal BR-280, com extensão de 75,2 km, discriminados a seguir:

Código PNV	Locais de Início e Fim	Km Inicial	Km Final	Ext.	Rodovia Estadual Coincidente
280BSC0117, 280BSC0120, 280BSC0125, 280BSC0127 e 280BSC0130	TRECHO: Entr. BR-116 (B) - Div. SC/PR (Porto da União/União da Vitória), SUBTRECHO: Entrada BR 477 (Canoinhas) - Div. SC/PR (Porto da União/União da Vitória)	231,4	306,6	75,2	SCT-280

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 194, DE 5 DE JULHO DE 2013

Altera o Anexo II da Portaria CNMP-Presi nº 146, de 28 de maio de 2013, que estabelece o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o CNMP no Exercício Financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 48, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 34, de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria CNMP-Presi nº 146, de 28 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, Página 127, de 29 de maio de 2013, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO

59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2013

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
R\$1,00

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ JUNHO	18.380.085	20.885.842
ATÉ JULHO	21.080.085	23.935.842
ATÉ AGOSTO	23.780.085	26.985.842
ATÉ SETEMBRO	26.480.085	30.035.842
ATÉ OUTUBRO	29.180.085	33.085.842
ATÉ NOVEMBRO	32.849.338	36.135.842
ATÉ DEZEMBRO	35.549.338	42.284.676

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1293 Data:24/06/2013 Hora:13:15
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000841/2013-40
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Mato Grosso do Sul/MS
Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira

Processo : 0.00.000.000840/2013-03
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Curitiba/PR
Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.000839/2013-71
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador
Substituto

Sessão: 1294 Data:25/06/2013 Hora:14:36
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000842/2013-94
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Minas Gerais
Relator : Almino Afonso Fernandes

DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA
Secretária Processual

Sessão: 1295 Data:26/06/2013 Hora:10:03
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000844/2013-83
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Distrito Federal
Relator : Jarbas Soares Júnior
Processo : 0.00.000.000845/2013-28
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Afogados da Ingazeira/PE
Relator : Tito Souza do Amaral

DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA
Secretária Processual

Sessão: 1296 Data:26/06/2013 Hora:10:36
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000846/2013-72
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Belo Horizonte/MG
Relator : Mario Luiz Bonsaglia

DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA
Secretária Processual

Sessão: 1297 Data:27/06/2013 Hora:16:21
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000848/2013-61
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Londrina/PR
Relator : Tito Souza do Amaral

Processo : 0.00.000.000850/2013-31
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Porto Velho/RO
Relator : Almino Afonso Fernandes
Processo : 0.00.000.000851/2013-85
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Campo Grande/MS
Relator : Jarbas Soares Júnior
Para Comissões
Processo : 0.00.000.000847/2013-17
Classe Proc.Procedimento Interno de Comissão
Comissão : Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA
Secretária Processual

Sessão: 1298 Data:28/06/2013 Hora:13:15
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000860/2013-76
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Rio das Ostras/RJ
Relator : Alessandro Tramujas Assad
Processo : 0.00.000.000864/2013-54
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Amazonas/AM
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.000866/2013-43

Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Porto Alegre/RS
Relator : Alessandro Tramuja Assad
Processo : 0.00.000.000863/2013-18
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Manaus/AM
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.000859/2013-41
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Manaus/AM
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.000855/2013-63
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Niterói/RJ
Relator : Maria Ester Henriques Tavares
Processo : 0.00.000.000857/2013-52
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem :
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas
Processo : 0.00.000.000865/2013-07
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Ipaussu/SP
Relator : Almino Afonso Fernandes
Processo : 0.00.000.000862/2013-65
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Teresina/PI
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.000858/2013-05
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Palmas/TO
Relator : Taís Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000854/2013-19
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Niterói/RJ
Relator : Maria Ester Henriques Tavares
Processo : 0.00.000.000856/2013-16

Sessão: 1299 Data:01/07/2013 Hora:13:31
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000870/2013-10
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Bueno Brandão/MG
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.000872/2013-09
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Fortaleza/CE
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães
Processo : 0.00.000.000871/2013-56
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : BRASÍLIA/DF
Relator : Jarbas Soares Júnior
Para Comissões
Processo : 0.00.000.000867/2013-98
Classe Proc.Procedimento Interno de Comissão
Comissão : Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Processo : 0.00.000.000868/2013-32
Classe Proc.Procedimento Interno de Comissão
Comissão : Comissão da Infância e Juventude

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador
Substituto

Sessão: 1300 Data:02/07/2013 Hora:14:39
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000880/2013-47
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Cristalina/GO
Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira
Processo : 0.00.000.000876/2013-89
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Brasília/DF
Relator : Jarbas Soares Júnior
Processo : 0.00.000.000881/2013-91
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Goiânia/GO
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas
Processo : 0.00.000.000879/2013-12
Classe Pr.c.Processo Administrativo Disciplinar
Origem : Brasília/DF
Relator : Taís Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000882/2013-36
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Belo Horizonte/MG
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador
Substituto

Sessão: 1301 Data:03/07/2013 Hora:14:37
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000888/2013-11
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Bayeux/PB
Relator : Tito Souza do Amaral
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.000883/2013-81
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.000884/2013-25
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.000885/2013-70
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.000886/2013-14
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.000887/2013-69
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.000889/2013-58
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador
Substituto

Sessão: 1302 Data:04/07/2013 Hora:15:40
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000890/2013-82
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Fortaleza/CE
Relator : Jarbas Soares Júnior
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.000893/2013-16
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Para Comissões
Processo : 0.00.000.000891/2013-27
Classe Proc.Procedimento Interno de Comissão
Comissão : Comissão da Infância e Juventude

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador
Substituto

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 19 DE JUNHO DE 2013

SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000325/2012-34
REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDOS: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
EMENTA SINDICÂNCIA. INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS NAS QUAIS O IRMÃO DO REQUERIDO AFIRMA QUE INTERCEDERIA INDEVIDAMENTE JUNTO A MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. INSTRUÇÃO PROBATÓRIA QUE NÃO ENCONTROU QUALQUER INDÍCIO DE AUTORIA E/OU MATERIALIDADE DE ATUAÇÃO DOS SINDICADOS EM CONDUTAS IRREGULARES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PORCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

1. Cuida-se de Sindicância instaurada em face do ex-Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás Benedito Torres Neto e do Promotor de Justiça Alencar José Vital, com o objetivo de apurar a existência de responsabilidade disciplinar por suposta utilização de seus cargos e influência política institucional para fornecer informações e beneficiar interesses do ex-Senador Demóstenes Torres e de Carlos Augusto Ramos, conhecido como "Carlinhos Cachoeira".

2. No caso de ambos os sindicados, não há um elemento mínimo que justifique ou demonstre justa causa para a abertura de processo administrativo disciplinar. Não houve violação a quaisquer dos deveres funcionais previstos no art. 91 da LOMP/GO, não havendo nada que justifique juridicamente a abertura de um PAD contra os requeridos.

3. Considerando inexistir nos autos qualquer indício de prática de infração funcional, bem como em atenção aos princípios constitucionais do devido processo legal substantivo e da personalização da pena, além dos direitos fundamentais à presunção de inocência, à proteção da honra e à proteção da imagem, deve ser acolhida a defesa de ambos os sindicados, a fim de que seja rejeitada de plano abertura de qualquer procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor.

4. Arquivamento da Sindicância.

ACÓRDÃO

O Conselho, por maioria, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almino Afonso, com as considerações feitas pela Conselheira Claudia Chagas. Vencidos o Relator e o Conselheiro Mario Bonsaglia, que entendiam pela instauração de processo administrativo disciplinar em face dos membros do Ministério Público do Estado de Goiás. Declarou-se impedido o Conselheiro Tito Amaral. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lázaro Guimarães.

ALMINO AFONSO FERNANDES
Relator para o Acórdão

DECISÕES DE 3 DE JULHO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.000712/2013-51
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA A ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL E MELHORIA DE SEUS SERVIÇOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

(...)Assim, considerando que o pedido de providências indiscutivelmente versa sobre estrita atividade finalística do Ministério Público, imperioso determinar o arquivamento do presente feito, ante a manifesta falta de competência deste Conselho Nacional.

Ante o exposto, determino monocraticamente o arquivamento deste Pedido de Providências pela Coordenadoria de Processamento de Feitos, nos termos do art. 43, XI, "c" do RICNMP. Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se a entidade Requerente.

FABIANO SILVEIRA
Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001464/2012-85
RELATOR: CONSELHEIRO TITO AMARAL
REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS AMÂNCIO PEREIRA
REQUERIDO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

(...)Assim, não vislumbro no presente feito qualquer providência a ser adotada por este Conselho Nacional do Ministério Público, de modo que determino o seu arquivamento nos termos do art. 43, IX, "c", do RICNMP. Intimem-se.

TITO AMARAL
Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000058/2013-86
RECLAMANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Decisão: (...)

Pelas razões acima declinadas, julgo suficiente a atuação correlacional empreendida pela instância local e sugiro o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, ante a inexistência de substrato fático hábil a evidenciar a prática de falta funcional.

Brasília-DF, 13 de junho de 2013
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS
Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 140/144, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se.
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 27 de junho de 2013
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000738/2013-08
RECLAMANTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: (...)

Por tais razões, sugiro o arquivamento, de plano, da presente Reclamação Disciplinar, com supedâneo no art. 76, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, porque os fatos trazidos não configuram infração disciplinar ou ilícito penal.

Brasília-DF, 14 de junho de 2013
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS
Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 05/06, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da CF e artigo 76, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, nos termos regimentais.
Publique-se e,
Registre-se.

Brasília-DF, 27 de junho de 2013
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público



DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000097/2012-01
 RECLAMANTE: CARINA RODRIGUES BICALHO
 RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Decisão: (...)

Ante o exposto, propõe-se ao Excelentíssimo Corregedor Nacional do Ministério Público o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, em razão dos fatos nela narrados terem sido alcançados pela prescrição, nos termos do art. 43, inciso IX, alínea "e" do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 17 de junho de 2013
 JOSEANA FRANÇA PINTO
 Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 471/473, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro nos artigos 130-A, § 2º, da CF e 43, IX, "e", do RICMMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, à reclamante e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,
 Registre-se, e
 Cumpra-se.

Brasília, 27 de junho de 2013
 JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
 Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 525, DE 4 DE JULHO DE 2013

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007, considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, definida pela Portaria nº 253, de 25/08/2004, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2004, e alterada pelas Portarias nº 497, de 10/12/2008; 111, de 23/03/2009; 158 de 23/04/2009, 216 de 10/06/2009, 209 de 19/05/2010, 255 de 29/06/2010, 265 de 02/07/2010, 521 de 19/11/2010, 529 de 23/11/2010, 55 de 10/02/2011, 129 de 16/03/2011, 137 de 16/03/2011, 149 de 21/03/2011, 246 de 05/05/2011, 315 de 10/6/2011, 402 de 12/08/2011, 116 de 26/03/2012, 217 de 21/05/2012, 241 de 04/06/2012, 292 de 02/07/2012, 344 de 24/07/2012, 357, de 1º/8/2012, 367, de 6/8/2012, 380, de 13/8/2012 e 302, de 30/04/2013;

Art. 1º - Alterar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada no anexo.

§ 1º A Seção de Diárias e Passagens ficará vinculada à Diretoria-Geral.

EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO			GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO	
	LHL				
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS			COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
	Seção de Eventos				
1	Chefe	CC 01			
	DIRETORIA GERAL			DIRETORIA GERAL	
				Seção de Hospedagens	
			1	Chefe	CC 01
				Seção de Diárias e Passagens	
			1	Chefe	CC 01
				Setor de Processamento	
			1	Chefe	FC 02
				Setor de Controle	
			1	Chefe	FC 02
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
1	Chefe	CC 03	1	Chefe	CC 03
	Seção de Diárias e Passagens				
1	Chefe	CC 01			
	Setor de Processamento				
1	Chefe	FC 02			
	Setor de Controle				
1	Chefe	FC 02			

CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO DE 2013

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
José Alves Pereira Filho ¹	1	3	2	2	2	1	2	1
Heloisa Maria Moraes Rego Pires	0	2	1	1	0	1	1	0
Otávio Brito Lopes*	1	1	2	0	0	9	1	8
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos ²	1	2	2	1	1	2	1	2
Vera Regina Della Pozza Reis	3	3	4	2	1	0	1	0
Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas ³	0	3	3	0	0	0	0	0
Eduardo Antunes Parmeggiani	0	2	0	2	1	1	1	1
Ronaldo Curado Fleury ⁴	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	6	16	14	8	5	14	7	12